



## **DECRETO Nº 2548**

*de 07 de abril de 2021*

**Dispõe sobre a suspensão temporária da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 82, VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979/2020 e suas alterações, que tratam das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.451/2020, o qual prorroga o reconhecimento da situação de emergência no Município de Corumbá, em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid19); CONSIDERANDO as leis nacionais nº. 13.922, nº 14.061 e nº 14.123, todas de 2020, as quais suspendem a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS; CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde contratualizadas continuam com seus atendimentos reduzidos para os casos não COVID-19, acarretando o não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas nos documentos descritivos, o que implicará em descontos financeiros proporcionais, D E C R E T A:*

**Art. 1º.**

*Fica suspensa a obrigatoriedade da manutenção das metas qualitativas e quantitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto perdurar o enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.*

**Parágrafo único .**

*. Os pagamentos referentes aos recursos pré-fixados para os estabelecimentos contratualizados serão efetuados integralmente.*

**Art. 2º.** *Não haverá prejuízos na emissão de relatórios de prestação de contas e outros solicitados através de atividades próprias do Serviço Municipal de Auditoria em Saúde.*

**Art. 3º.**

*Este Decreto entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.*

*CORUMBÁ, 07 DE ABRIL DE 2021.*

*MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal*

*ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE Secretário Municipal de  
Saúde*

---

*Decreto Nº 2548/2021 - 07 de abril de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*